



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 238, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vila Flores, sediado no Município, legalmente constituído e em regular funcionamento, com o objetivo de compra antecipada de 200 tubos de 30 cm de diâmetro e 150 tubos de 60 cm de diâmetro, mediante o pagamento de CR\$ 7.085.000,00 (sete milhões, oitenta e cinco mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor previsto será / repassado ao Conselho de desenvolvimento Comunitário de Vila Flores, em parcela única.

ART. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da dotação:

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- 1376449 - Sistemas de Esgotos
- 13764492.03 - Implantação do Sistema de esgoto
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 06 de Abril de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 06 / 04 / 1992


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal